2°Termo Aditivo ao Contrato n° 54/2022

Termo Aditivo n° 39/2023 Contrato n° 54/2022

O Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por seu Prefeito Municipal João Sirineu Pelissaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado RESIDENCIAL GERIATRICO VIDYA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 24.395.325/0001/89, com endereço na Rua Tranquilo Basso n° 106, na cidade de Tapejara/RS, doravante denominada CONTRATADA, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços de acolhimento da idosa Libera Pinheiro mediante disponibilização de acomodação em quarto coletivo e/ou semiprivativo, fornecimento de todas as refeições e/ou dieta, cuidado de higiene e conforto, atividades culturais e lazer, bem como assistência de cuidador, nutricional e enfermagem.

Cláusula Segunda - O Contratante pagará a Contratada o saldo do valor total mensal conforme o grau de dependência da internada, conforme valores abaixo fixados, e diminuído o valor do benefício do INSS, valor esse que deverá ser pago diretamente a instituição, ou seja: A contratante pagará a contratada o equivalente ao: Valor Total menos o valor do benefício do INSS.

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Grau I	R\$5.300,00	R\$5.300,00
Grau II	R\$6.100,00	R\$6.100,00
Grau III	R\$7.000,00	R\$7.000,00

Cláusula Terceira - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.01-Secretaria Municipal Habitação e Assistência Social 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de terceiros-Pessoa Jurídica 2081- Manutenção dos serviços sociais

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado pela administração municipal mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório para conferencia pela secretaria de assistência social deste Município.

Clausula Quinta - O prazo do presente aditivo é de 09 (nove) meses, retroagindo a 01 de abril de 2023 e findando em 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula Sétima -O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara-RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 29 de maio de 2023.

João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal CONTRATANTE

Márcia Regina Zoppas Da Silva CONTRATADO

Testemunhas:	